MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº207 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983.-

Disciplina a forma de pagamento da remuneração dos senhores vereadores.-

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Órgão Legislativo aprovou a seguinte resolução:

Art.1º Os vereadores a Camara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a partir de 1º de janeiro de 1984, perceberão a remuneração, de acordo com o disposto na Resolução nº171 de 21 de dezembro de 1982, e observados os limites da legislação federal, da seguinte forma:

a)- A remuneração anual atribuída a cada vereador, parte fixa e variável, será paga em doze(12) parcelas, mensais;

b)- Por sessão plenária, remunerada, a que não comparecer o vereador, será descontada, no mes, o valor equivalente a um noventa e dois avos(1/92) do total anual da remuneração variável, e um trezentos e sessenta avos (1/360) da remuneração fixa.-

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação.

Camara Municipal, em 17 de novembro de 1983.-

Ver.ANTONIO ANTUNES GONÇALVES
Vice-Presidente no exercício da presidencia.-

Ver. IVO CAGGIANI
-1º Secretário-

Digitalizado com CamScanner